

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira
Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos
Econômicos e Fiscalização Financeira

Nota Técnica SEI-GDF n.º 9/2018 - ADASA/SEF/COFF

Brasília-DF, 17 de maio de 2018

Processo: nº. 197.0000.1924/2018-00

Assunto: Autorização para transferência de valores das contas bancárias de aplicação dos investimentos aprovados para a conta aplicação da tarifa de contingência.

1. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o requerimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, apresentado por meio da Carta nº 19.640/2018 - PRM/PR/CAESB (7776449), de 4 de maio de 2018, para transferência dos valores da tarifa de contingência não utilizados nas obras de Implantação do Subsistema Lago Norte, Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto e Captação de Água na Barragem do Descoberto - Volume Morto, para a conta aplicação da tarifa de contingência, a fim de disponibilizar recursos para outros projetos relacionados à crise hídrica.

2. DOS FATOS

2. Em 7 de outubro de 2016, a ADASA emitiu a Resolução nº 17/2016, que estabeleceu a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em virtude de situação crítica de escassez hídrica. O Anexo II da Resolução, definiu que:

A utilização dos recursos financeiros provenientes da tarifa de contingência dependerá de prévia autorização da ADASA, mediante o preenchimento de requisitos mínimos pela Concessionária, a serem estabelecidos em Resolução posterior. *(grifo nosso)*

3. Em 5 de abril de 2017, a ADASA emitiu a Resolução nº 06/2017, que estabeleceu os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em virtude de situação crítica de escassez hídrica. O Anexo II da Resolução enumera os custos operacionais adicionais e os custos de capital adicionais passíveis de financiamento com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência.

4. Em 11 de julho de 2017, a ADASA emitiu a Resolução nº 14, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2017, com autorização para o uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 30.950.000,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta mil reais), acrescido da reserva adicional de 25%, conforme os parágrafos 5º e 6º do art. 5º da Resolução nº 06/2017, para garantir a conclusão dos investimentos, no montante de R\$ 7.737.500,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 38.687.500,00, (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cobertura dos custos de capital adicionais, assim distribuído:

a) Implantação do Subsistema Lago Norte, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), mais 25% do empreendimento, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), totalizando R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); e

b) Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto, no valor de R\$ 24.150.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais), mais 25% do empreendimento no valor de R\$ 6.037.500,00 (seis milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 30.187.500,00 (trinta milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

5. O artigo 2º, item II da Resolução nº 14/2017 estabelece que a CAESB fica obrigada a manter os recursos autorizados em conta bancária específica para cada investimento, visando a transparência e o controle da utilização por parte da ADASA.

6. Em 19 de outubro de 2017, a ADASA emitiu a Resolução nº 24, publicada no DODF nº 202, de 20/10/2017, com autorização para o uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), acrescido da reserva adicional de 25%, conforme os parágrafos 5º e 6º do art. 5º da Resolução nº 06/2017, para garantir a conclusão dos investimentos, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) destinados à cobertura de custos de capital adicionais dos investimentos em novas estruturas para captação de água na Barragem do Descoberto, visando a captação do volume morto daquele manancial.

7. O artigo 3º, item II da Resolução nº 24/2017 estabelece que a CAESB fica obrigada a manter os recursos autorizados em conta bancária específica para cada investimento, visando a transparência e o controle da utilização por parte da ADASA.

8. Em 04 de maio de 2018, a ADASA recebeu a Carta nº 19.640/2018 - PRM/PR/CAESB, com solicitação de autorização para a transferência dos valores não utilizados nos empreendimentos citados nos itens 4 e 6 desta Nota Técnica, a fim de possibilitar recursos disponíveis para outros projetos relacionados à crise hídrica.

3. DA ANÁLISE

9. O pleito da Concessionária diz respeito à transferência dos recursos autorizados e não utilizados, da conta aplicação dos investimentos: Implantação do Subsistema Lago Norte, Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto e Captação de água na Barragem do Descoberto - Volume Morto, para a conta aplicação da tarifa de contingência, no montante total de **R\$ 15.609.000,00 (quinze milhões e seiscentos e nove mil reais)**, a fim de disponibilizar recursos financeiros para outros projetos relacionados à crise hídrica.

10. O valor supracitado está distribuído da seguinte forma:

a) Implantação do Subsistema Lago Norte - R\$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais);

b) Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto - R\$ 7.546.875,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo);

c) Captação de água na Barragem do Descoberto - Volume Morto - R\$ 5.937.125,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

11. A análise do requerimento foi realizada com base nos valores apurados em extratos bancários das contas aplicação dos três investimentos mencionados, detalhados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Movimentação bancária das contas aplicação dos investimentos autorizados (em R\$)

Seq.	Descrição	Implantação do Subsistema Lago Norte	Interligação Torto/Sta Maria ao Descoberto	Captação do Volume Morto	Totais
1.	Investimento (Principal)	6.800.000,00	24.150.000,00	5.000.000,00	35.950.000,00
2.	(+) Adicional 25%	1.700.000,00	6.037.500,00	1.250.000,00	8.987.500,00
3.	(=) Total Autorizado (1+2)	8.500.000,00	30.187.500,00	6.250.000,00	44.937.500,00
4.	(-) Valores resgatados ¹	-3.773.595,13	-12.324.320,90	-	-16.097.916,03
5.	(+) Rendimentos	393.552,77	1.329.331,05	215.748,19	1.938.632,01
6.	(=) Saldo Disponível (3+4+5)	5.119.957,64	19.192.510,15	6.465.748,19	30.778.215,98
7.	(-) Valor Solicitado²	2.125.000,00	7.546.875,00	5.937.125,00	15.609.000,00
8.	Adicional 25% (2)	1.700.000,00	6.037.500,00	1.250.000,00	8.987.500,00
9.	Rendimentos	393.552,77	1.329.331,05	215.748,19	1.938.632,01
10.	Principal	31.447,23	180.043,95	4.471.376,81	4.682.867,99
11.	Diferença			28.623,19	28.623,19
12.	Total a ser transferido (7+10)	2.125.000,00	7.546.875,00	5.965.748,19	15.637.623,19
13.	(=) Saldo Disp. após transferência (6-7-10)	2.994.957,64	11.645.635,15	500.000,00	15.140.592,79

¹Valores comprovados nos extratos bancários

²Valores solicitados na Carta nº 19.640/2018 - PRM/PR/CAESB

12. Os valores autorizados, referentes aos três projetos, somam R\$ 44.937.500,00, sendo R\$ 35.950.000,00 referente ao principal e R\$ 8.987.500,00 referente à reserva técnica adicional de 25%, conforme itens 1 a 3 da Tabela 1.

13. A Concessionária já resgatou, para utilização nos projetos, o valor de R\$ 16.987.916,03, conforme item 4 da Tabela 1.

14. Por estarem depositados em conta aplicação, os recursos oriundos da Tarifa de Contingência apresentaram rendimento de R\$ 1.938.632,01, conforme item 5 da Tabela 1.

15. Desta maneira, os recursos atuais disponíveis somam R\$ 30.778.215,98, conforme item 6 da Tabela 1.

16. A Caesb solicita a devolução, para a conta aplicação da Tarifa de Contingência, do montante de R\$ 15.609.000,00, conforme item 7 da Tabela 1.

17. Cabe esclarecer que, embora a Concessionária tenha mencionado a devolução apenas da reserva técnica de 25%, a SEF apurou que os valores solicitados são compostos pelos valores adicionais, assim como rendimentos e parte dos valores principais autorizados, conforme discriminados nos itens 8 a 10 da Tabela 1.

18. Na solicitação, a Companhia pede que seja mantido na conta aplicação do projeto de Captação de Água na Barragem do Descoberto - Volume Morto, o saldo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de reserva técnica. Entretanto, com a transferência do valor de R\$ 5.937.125,00, o saldo remanescente seria de R\$ 528.623,19, gerando uma diferença de R\$ R\$ 28.623,19, conforme item 11 da Tabela 1. Assim, propõe-se a transferência do valor de R\$ 5.965.748,19 (item 12 da Tabela 1).

19. Após a realização da movimentação bancária acima detalhada, a Concessionária terá ainda o saldo de R\$ 15.140.592,79 (quinze milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), à disposição dos investimentos aprovados, conforme demonstrado no item 13 da Tabela 1, se não tiver ocorrido nenhuma movimentação de entrada e saída após a data de 11 de maio de 2018, quando a ADASA recebeu os últimos extratos bancários.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

20. Dos fundamentos legais:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
- Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.
- Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, e seus termos aditivos.
- Resolução ADASA nº 15, de 16 de setembro de 2016;
- Resolução ADASA nº 17, de 07 de outubro de 2016;
- Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017;
- Resolução ADASA nº 14, de 11 de julho de 2017;
- Resolução ADASA nº 24, de 19 de outubro de 2017.

5. DA CONCLUSÃO

21. Com base nos estudos apresentados nesta Nota Técnica, conclui-se que o valor total a ser transferido para a conta aplicação da tarifa de contingência é de **R\$ 15.637.623,19 (quinze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**, assim composto:

I - R\$ 8.987.500,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente à reserva técnica adicional de 25%, sendo:

- a) R\$ 1.700.000,00 da Implementação do Subsistema Lago Norte;
- b) R\$ 6.037.500,00 da Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto; e
- c) R\$ 1.250.000,00 da captação de água na Barragem do Descoberto - Volume Morto.

II - R\$ 4.711.491,18 (quatro milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente ao principal, sendo:

- a) R\$ 31.447,23 da Implementação do Subsistema Lago Norte;
- b) R\$ 180.043,95 da Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto; e
- c) R\$ 4.500.000,00 da captação de água na Barragem do Descoberto - Volume Morto.

III - R\$ 1.938.632,01 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo) referente aos rendimentos, sendo:

- a) R\$ 393.552,77 da Implementação do Subsistema Lago Norte;
- b) R\$ 1.329.331,05 da Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Descoberto; e
- c) R\$ 215.748,19 da captação de água na Barragem do Descoberto - Volume Morto.

6. DA RECOMENDAÇÃO

22. Recomenda-se que a Diretoria Colegiada da ADASA autorize a CAESB a transferir para a conta aplicação da tarifa de contingência o valor de **R\$ 15.637.623,19 (quinze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**, proveniente das contas aplicação dos investimentos aprovados.

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO

Coordenadora de Fiscalização Financeira

COFF/SEF/ADASA

De acordo,

CÁSSIO LEANDRO COSSENZO

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 18/05/2018, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO - Matr.0266969-2, Coordenador(a) de Fiscalização Financeira**, em 18/05/2018, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8195414)
verificador= **8195414** código CRC= **2CFF0BA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5025

00197-00001924/2018-00

Doc. SEI/GDF 8195414